



**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA**

**RESOLUÇÃO Nº 111/2023-DPPB/CS**

**Dispõe sobre a implantação e obrigatoriedade da utilização do SOLAR - Solução Avançada de Atendimento de Referência da Defensoria Pública, e dá outras providências.**

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições normativas que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 104/2012 atualizada pela Lei nº 169/2021 e art. 102 da Lei complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com alteração de alguns dispositivos e que deu outras providências, pela Lei Complementar Federal nº 132 de 07 de outubro de 2009;

**CONSIDERANDO** que à Defensoria Pública do Estado da Paraíba é assegurada pela Constituição Federal, em seu Art.134, §2º, autonomia funcional e administrativa;

**CONSIDERANDO** ser competência do Defensor Público-Geral praticar atos e decidir questões relativas à administração da DPE/PB nos termos do Art. 18, XII da Lei Complementar nº 104/2012.

**CONSIDERANDO** que a Solução Avançada em Atendimento de Referência - SOLAR é o novo Sistema de atendimento da Defensoria Pública está sendo implantado com objetivo de garantir a privacidade dos dados pessoais das pessoas, permitir um maior controle, otimizar e dinamizar os dados referentes a atendimentos, bem como gerar banco de dados e relatórios automatizados;

**CONSIDERANDO** que a utilização do SOLAR dará maior agilidade no trânsito de informações e maior confiabilidade nos dados recebidos, bem como uniformização de todos os procedimentos institucionais relacionados ao atendimento dos nossos assistidos;

**CONSIDERANDO** que os recursos oferecidos nesse Sistema possibilitam virtualização de processos, maior economia de recursos de impressão contribuindo com o meio ambiente, agilidade aos atos praticados nos processos e nas atividades de rotina dos Defensores Públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir na Defensoria Pública do Estado da Paraíba o uso da Solução Avançada em Atendimento de Referência - SOLAR, ferramenta informatizada para registro dos atendimentos, geração de relatórios e controle de dados.

*mas*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

**Art. 2º.** A utilização da Solução Avançada em Atendimento de Referência - SOLAR é obrigatória nas unidades da Defensoria Pública onde ocorrer a sua implantação, sendo o principal meio de registro dos atendimentos.

**Art. 3º.** Terão acesso ao SOLAR os defensores públicos, estagiários e os colaboradores da instituição, de acordo com suas respectivas atribuições.

**Art. 4º.** São de exclusiva responsabilidade do usuário:

I- o sigilo de seu login e senha;

II- a exatidão das informações prestadas;

III - o compromisso de manter as informações e documentos escaneados dos assistidos sob sigilo, usando-os somente para os propósitos do exercício de suas atividades junto à Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

**Art. 5º.** É vedado ao usuário fazer cópia ou registro por escrito, ou outro meio possível, de qualquer documento ou modelo de petições e ofícios constantes no Módulo de Gestão Eletrônica de documentos – GED, protegendo-os de forma adequada contra revelação, cópia, registro ou uso indevido e não autorizado;

**Art. 6º.** A Defensoria Pública do Estado da Paraíba comunicará, o calendário de implantação do SOLAR nos núcleos de atendimento.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em 27 de março de 2023.

*Maria Madalena Abrantes Silva*  
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública